



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 014/2021
INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Proje. 556/21
11/08/21


“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CENTRO DA JUVENTUDE NO BAIRRO NOVA AQUIDAUANA, NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

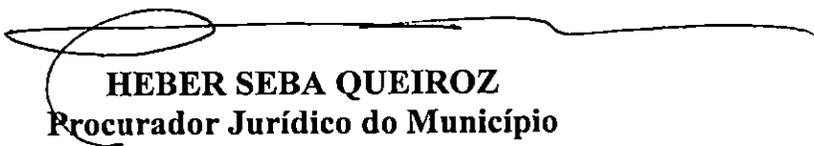
O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica denominado e integrado na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, o CENTRO DA JUVENTUDE, localizado na Avenida Mato Grosso do Sul, n.º 665, Bairro Nova Aquidauana, que passa a denominar-se **CENTRO DA JUVENTUDE “Prof.ª IRENE CICALISE”**.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 09 DE AGOSTO DE 2021.


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana


HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei Ordinária n.º 014/2021

**Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Excelência e os demais Vereadores desta Casa de Leis, apresentamos e encaminhamos o Projeto de Lei Ordinária n.º 014/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, que ***“QUE DÁ DENOMINAÇÃO AO CENTRO DA JUVENTUDE, LOCALIZADO NO BAIRRO NOVA AQUIDAUANA NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

O Centro de Juventude, localizada no Bairro Nova Aquidauana, passará a denominar-se ***CENTRO DE JUVENTUDE “Prof.ª IRENE CICALISE”***, uma justa homenagem àquela professora que dedicou a sua vida, com pulso forte e disciplina, à educação e à sua escola, de todos conhecida como ***“Escola Irene Cicalise”***.

Desde 1965, ano da primeira ata de inauguração da instituição, vários profissionais, professores, funcionários e alunos que passaram pela escola, hoje se recordam com gratidão dos anos de dedicação da ***“Tia Irene”*** como era carinhosamente chamada por todos. Como educadora deixou saudades e admiradores pela sua devoção ao ensino de crianças e jovens da região

Falecida em 2010, aos 79 anos, no dia 15 de agosto, data do aniversário de Aquidauana, cidade que se tornou um ícone de trabalho e entrega à educação, deixando uma forte herança educacional no município e abriu precedentes para que a pequena cidade do interior pudesse oferecer uma formação sólida ao seus munícipes.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

Nada mais justo, então, que a Administração Municipal preste homenagem à professora Irene Cicalise, nominando o Centro da Juventude do município, propósito da presente proposição

Posto isto, o Poder Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei que passa às mãos de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos pares, para que seja submetido à apreciação, deliberação e posterior aprovação por parte desta Casa de Leis, na forma do disposto na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal, renovando, nesta oportunidade, votos de elevada estima e distinta consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 09 DE AGOSTO DE 2021.


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana


HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gabinete do Prefeito

OFÍCIO N.º 092/GAB/2021

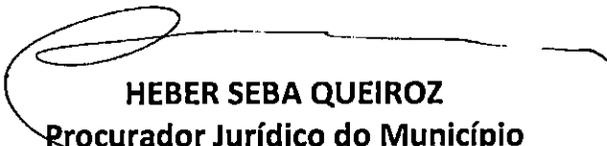
AQUIDAUANA/MS, 11 DE AGOSTO DE 2021

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

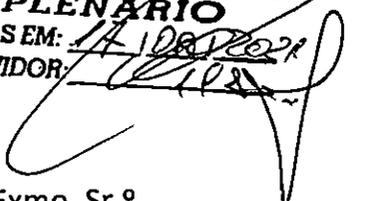
Ao ensejo em que cumprimentamos Vossa Excelência, serve também este expediente para, de ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Aquidauana, encaminhar os inclusos Projetos de Lei Ordinária n.º 014/2021 e 015/2021, ambos de autoria do Poder Executivo Municipal, para apreciação, discussão, votação e posterior aprovação por parte desta E. Casa de Leis,

Aproveitamos o ensejo para reiterar, nesta oportunidade, votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município

**CORRESPONDÊNCIA
PLENÁRIO**

LIDAS EM: 11/08/2021
SERVIDOR: 

Exmo. Sr.º

WEZER ALVES RODRIGUES

M.D.º Presidente da Câmara Municipal de Aquidauana/MS

Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
RECEBIDO EM: 11/08/2021
REGISTRADO SOB Nº 263/2021
HORÁRIO: 12H
FUNCIONÁRIO: 